

LEI Nº 758/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR REDUTORES DE VELOCIDADE NA RODOVIA MT-320, NO PERÍMETRO URBANO, DESTE MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Colíder, Exmº SR. **JAIME MARQUES GONÇALVES**, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado implantar redutores de velocidade na Rodovia MT-320, no perímetro urbano deste Município.

ARTIGO 2º: Os redutores que trata o caput, deste artigo, deverão ser implantados em lugares estratégicos no trecho entre o Posto Coronel e Parque Industrial (Frigolider).

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, respeitando o direito adquirido e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 23 DE MAIO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL